

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

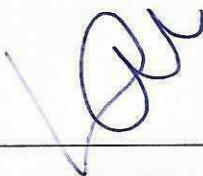
C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de incubadora

Área / Projeto: Hospital Municipal Albert Schweitzer

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de locação de 2 (duas) incubadoras neonatais estacionárias com controle de umidade e temperatura para utilização no setor de UTI-NEO localizada no 5º Andar do Hospital Municipal Albert Schweitzer.

A locação deve englobar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A utilização de incubadora neonatal estacionária tem como objetivo proporcionar um ambiente com temperatura e umidade controlada para o desenvolvimento do recém-nascido fora do útero materno.

Visto que atualmente o setor possui somente 2 incubadoras com a função de umidificação e a quantidade de 11 leitos fixos (com possibilidade de chegar a 14), torna-se imprescindível a locação de no mínimo mais 1(um) equipamento para suprir a necessidade do setor.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O equipamento, assim como suas manutenções corretivas, preventivas e calibrações serão realizadas no endereço abaixo descrito.

O agendamento para manutenções preventivas e calibrações deve ser realizado junto ao setor de Engenharia Clínica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rua Nilópolis 239, Realengo, Rio de Janeiro- RJ, 21720-040



4. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.1. EQUIPAMENTO

O equipamento fornecido deve atender a RDI (Requisição de Incorporação) de Incubadora Neonatal Estacionária conforme anexo a este Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Incubadora Neonatal Estacionária (RDI em Anexo)	2

4.2. INSUMOS

Os filtros, manga-íris e quaisquer outros componentes que tenham sua troca dentro de prazo pré-estabelecido em manual deve estar incluso no contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1.A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1.1.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, calibração, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, guarnições, manga-íris, filtros e demais peças relacionadas ao objeto deste contrato.

5.1.1.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis.

5.1.1.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

5.1.1.4. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso ou em menor período de acordo com o manual do fabricante. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



- 5.1.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.
- 5.1.1.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a Locatária, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.1.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.1.1.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.1.1.9. A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO2, cassete expiratória e similares (quando aplicável) deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.
- 5.1.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.1.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.1.1.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

6. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:

6.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

6.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



a emissão da Nota Fiscal.

- 6.3. c) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 6.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- 6.5. A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- 6.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.
- 6.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



- 7.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 8.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

9. CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 10.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 10.3. **Caso o Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Termo de Colaboração.**

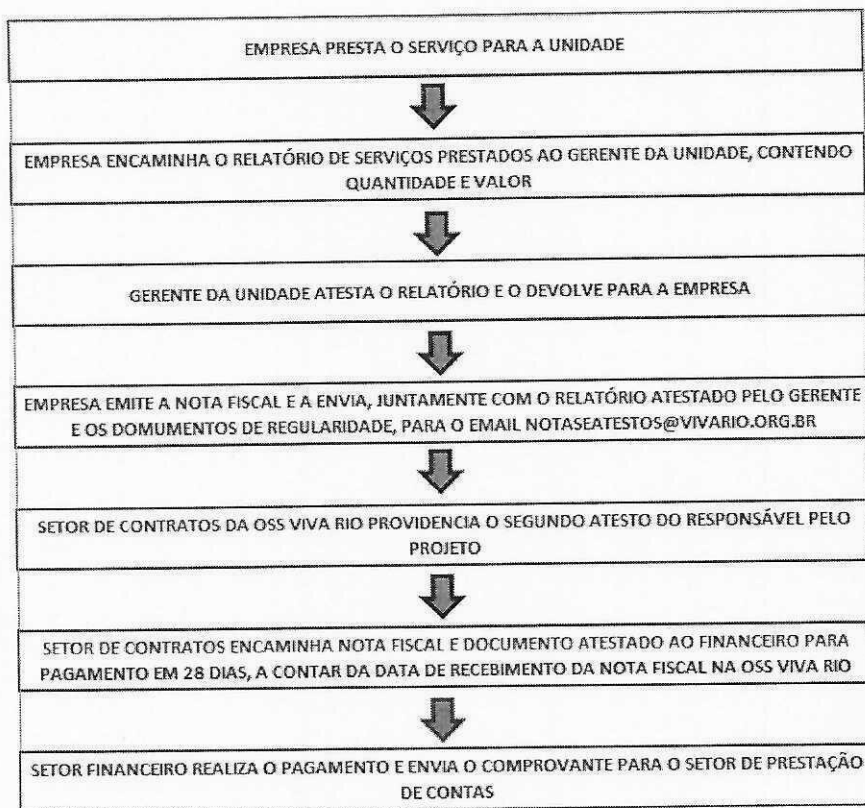
11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO II). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



12. . DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

13. . DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

- 13.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



14. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 13.3. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

16. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 13.4. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



ANEXO II

ATESTO DESERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da
Unidade)

Observações:

É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;

As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

VIVARIO - COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2 mensagens

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: licitacao@locmed.com.br

5 de junho de 2024 às 16:38

Boa tarde.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de acordo especificações contidas no Termo de Referência e documentos que seguem em anexo.

Sua cotação deverá ser enviada em um prazo de até 72 horas, para o e-mail danielecastro@vivario.org.br

Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Validade da proposta: 60 dias

As cotações serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um Contrato. As cotações que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

Ô simples ato de apresentação de uma cotação implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

At. te,

Daniele Castro


Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos.hmas@vivario.org.br



 **TR LOCAÇÃO DE INCUBADORA.docx**
261K

André Lucas <andre.lucas@locmed.com.br>
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: Grupo Licitação <licitacao@locmed.com.br>

5 de junho de 2024 às 16:39

Boa tarde, agradecemos o contato, porém não trabalhamos com o item solicitado.
Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Para uma vida melhor

André Lucas | Assistente de Licitação

(85) 99125.7688 | 4000.1675 | 0800.941.1675 | Ramal: 8521

andre.lucas@locmed.com.br

Matriz: Rua Herbene, 425 - Messejana CEP: 60.842-120

www.locmed.com.br

Great
Place
To
Work.



De: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:38

Para: Grupo Licitação <licitacao@locmed.com.br>

Assunto: VIVARIO - COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

À
VIVA RIO
HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER

PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 0073/2024

Segue nossa proposta de locação do seguinte equipamento:

ITEM 01 - INCUBADORA VISION ADVANCED 2286 - FANEM



Possui cúpula com parede dupla em acrílico de qualidade óptica e painel elevado e giratório de excelente visualização permitindo a rápida identificação dos parâmetros. A Vision® Advanced 2286 é uma incubadora robusta, com alta tecnologia e equipada com suporte ergométrico, prateleiras e sensor de temperatura auxiliar.

Principais características:

Painel com Controle Microprocessado:

- Colorido de 8,4" com parâmetros gráficos;
- Monocromático de 5,5", com ajuste de contraste e parâmetros gráficos.

Cúpula:

- Rebatível com trava de segurança;
- Portas amplas para acesso frontal e posterior facilitando a acesso ao RN por dois profissionais ao mesmo tempo;
- 05 portinholas com trava de acionamento simples e silencioso que podem ser equipadas com manga punho (passa punho).

Leito:

- Sistema de inclinação próclive e trendelemburg suave e contínuo com acionamento externo a cúpula;
- Radiotransparente com gaveta para Raios-X abaixo do leito proporcionando menor manipulação do RN;
- Amplo e deslizante facilita o atendimento do paciente;
- Colchão de fácil limpeza e desinfecção;

VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Eng. Orlando Barbosa, nº 300 C/ Rua Altino Arantes, nº 35 – Campo Grande – RJ – CEP: 23090-480

Registro Anvisa: 8.22.062-8

CNPJ: 11.235.036/0001-70 / Insc. Estadual: 79.013.021 / Insc. Municipal: 458.226-8

(21) 3108-5988 / (21) 96472-5122 (WhatsApp) | e-mail: adm@vitallife.net.br / vitalliferj@vitallife.net.br | site: vitallife.net.br

Operação:

- Aquecimento: Modo Pele e Modo Ar;
- Operação simples com tela elevada e botão rotacional (SPINKNOB) para ajustes Monitor;
- Controle de Umidade;

Outras Informações inclusas na proposta:

- Substituição dos filtros a cada 90 dias;
- Os equipamentos já irão com laudo de calibração;
- Manutenção Preventiva mensalmente e Calibração Anual com certificado rastreável;
- Substituição da manga íris e do sensor de umidade de acordo com seu desgaste;

Cada equipamento acompanha os seguintes acessórios:

- Reservatório de água;
- Colchão;
- Conjunto das paredes internas completas;
- Sensor de Pele;

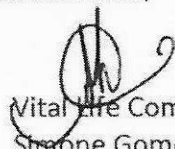
Sendo de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, zelar pelo bom funcionamento dos acessórios entregues. Caso haja necessidade de substituição por uso incorreto dos mesmos a CONTRATANTE será a responsável pela troca.

(QUANT	VALOR MENSAL POR APARELHO	VALOR TOTAL MENSAL
02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.200,00
DOIS MIL E DUZENTOS REAIS		

CONDIÇÕES GERAIS:

PERÍODO DE LOCAÇÃO	12 MESES
PAGAMENTO	28 dias
VALIDADE DA PROPOSTA	30 dias.
PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	Em até 7 dias úteis após aprovação da proposta.

Atenciosamente,



Vital Life Comércio Locação e Serviços Ltda.
Simone Gomes

VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Eng. Orlando Barbosa, nº 300 C/ Rua Altino Arantes, nº 35 – Campo Grande – RJ – CEP: 23090-480

Registro Anvisa: 8.22.062-8

CNPJ: 11.235.036/0001-70 / Insc. Estadual: 79.013.021 / Insc. Municipal: 458.226-8

(21) 3108-5988 / (21) 96472-5122 (WhatsApp) | e-mail: adm@vitalife.net.br / vitalliferj@vitalife.net.br | site: vitalife.net.br



RTS RIO S.A

CNPJ: 04.050.750/0001-29 | Telefone: (21) 3869 7801

Endereço: Rua Nossa Sra. Das Graças, 943 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21.031-611

Brasil

Proposta: 202.401.730-0

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024

Proposta nº: 202.401.730



Dados do Cliente:

Razão Social:

Nome Fantasia: Viva Rio

CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28

Endereço: Lad da Glória, 99 Parte

Contato:

Email:

PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO N°: 202.401.730-0

Prezado Cliente,

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. Proposta cujo objetivo é a **locação** de nossos produtos.



Descritivo dos Equipamentos

Item	Código	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	GC-2286	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00

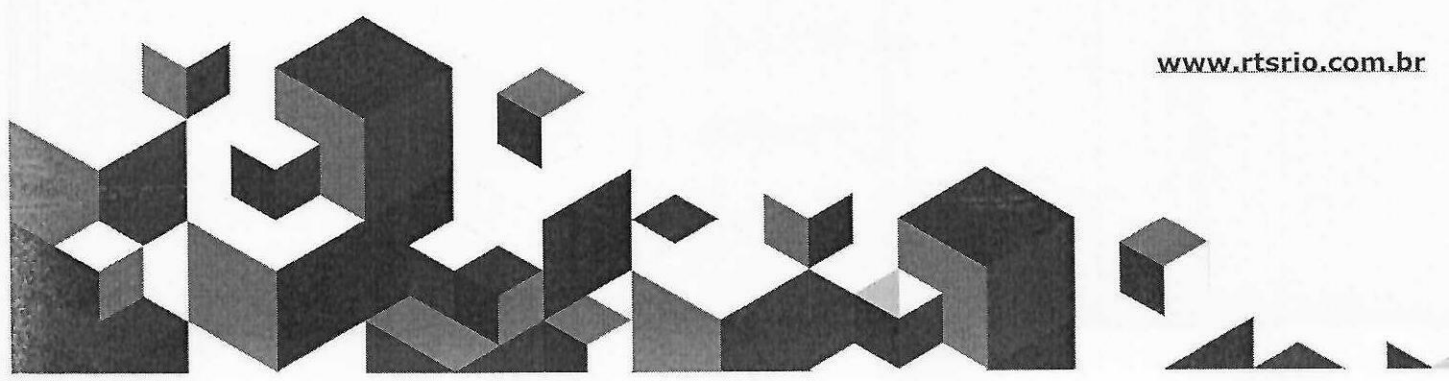
Descrição: INCUBADORA - 2286

Marca: FANEM

Configuração:

Item	Código	Descrição	Qtd
1	090.058.600	KIT FILTRO DE AR P/ INCUBADORA VISION (Caixa com 4 unidades)	1

www.rtsrio.com.br





*foto meramente ilustrativa

- Painel monocolor de 5,7";
 - Com operação extremamente silenciosa, resultando menor incômodo para o paciente;
 - Disponibiliza a função de alta umidade relativa do ar e pele, com servocontrole das temperaturas;
 - Balança incorporada ao leito;
 - Painel de controle elevado e giratório que sintetiza todas as opções de ajuste e monitorização;
 - Gráficos de funções para tratamento e diagnóstico através de menu interativo;
 - Alarmes ajustáveis;
 - Aquecedor anti-hipotérmico;
 - Entrada de Ar Comprimido e Oxigênio;
-



RTS RIO S.A

CNPJ: 04.050.750/0001-29 | Telefone: (21) 3869 7801

Endereço: Rua Nossa Sra. Das Graças, 943 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21.031-611 - Brasil

Proposta: 202.401.730-0



Condições Comerciais

Valor Total: R\$ 5.600,00

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 7 dias - **SUJEITO À DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE!**

Pagamento: 30 dias

Frete: CIF

Contrato Mínimo: 12 meses

Especialista: Rômulo Bloise

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) / Ag. 3370 / Conta: 4610-8 / PIX 04.050.750/0001-29

Atenciosamente,

Fernanda T. Rio Gonçalves.

Fernanda Gonçalves
Executivo de Vendas
fgoncalves@rtsrio.com.br
21 97283-9260

Em caso de aprovação desta proposta favor enviar seu pedido de compra para os e-mails, conforme e-mails abaixo com o nº da proposta.
comercial@rtsrio.com.br; com cópia para fgoncalves@rtsrio.com.br.

De acordo,

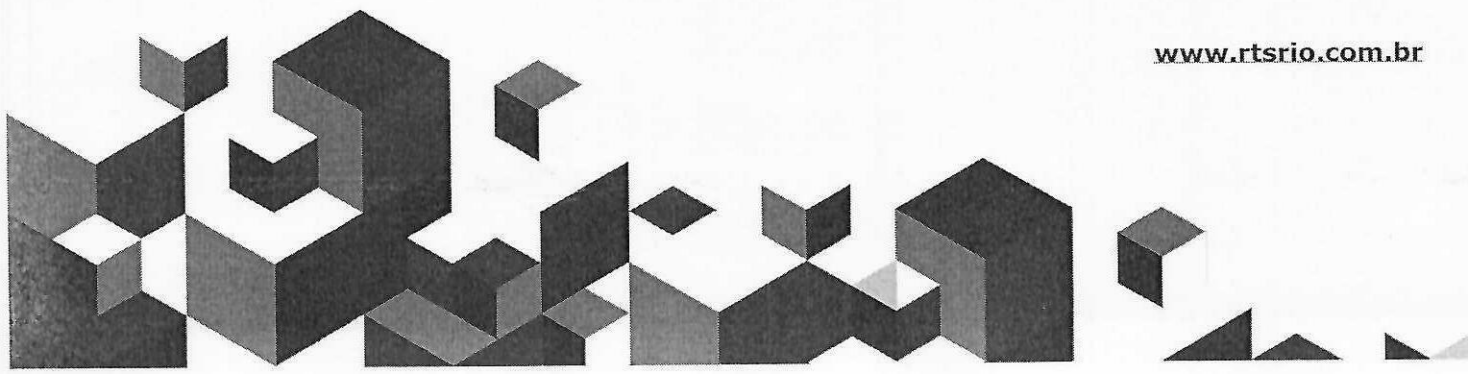
_____/_____/_____

Viva Rio

Nome:

Cargo:

www.rtsrio.com.br





RTS RIO S.A

CNPJ: 04.050.750/0001-29 | **Telefone:** (21) 3869 7801

Endereço: Rua Nossa Sra. Das Graças, 943 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21.031-611 - Brasil

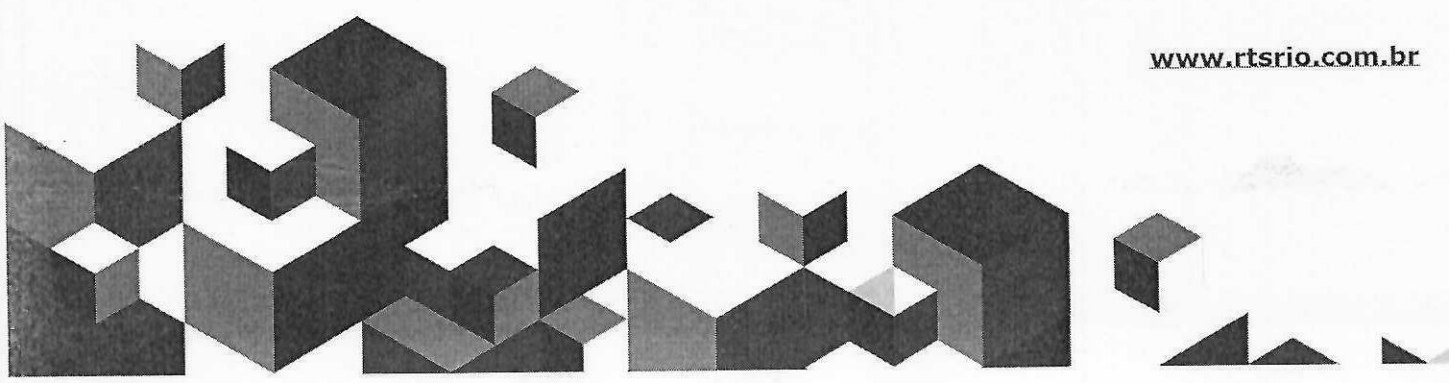
Proposta: 202.401.730-0

BENEFÍCIOS INCORPORADOS AO PROCESSO DE LOCAÇÃO:

- Assistência técnica especializada para atendimento dos equipamentos locados;
- Suporte técnico em até 48 horas a partir da abertura do chamado, que deverá ser realizado em horário comercial;
- Substituição dos equipamentos com defeito;
- Equipe de especialistas capacitando e atualizando os profissionais da saúde através de palestras e treinamentos dos equipamentos locados. Esta atividade não requer custo adicional ao locatário que se beneficia dos processos de educação continuada (válido para contratos superiores a 6 meses).

A missão da RTS é oferecer soluções para o crescimento da saúde, através das marcas que representamos, proporcionando acessibilidade a equipamentos de última geração para todo setor público/privado, embasado na ética e na medicina baseada em evidências.

Colocamo-nos a sua disposição para esclarecermos de qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.



JR**JR EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALAR**

RIO DE JANEIRO, 05 DE JUNHO DE 2024

CNPJ 30723600/0001-49

A/C: DANIELE DE CASTRO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	INCUBADORA FANEM VISION 2186	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

VALORES DA PROPOSTA INCLUEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO.
NÃO INCLUI MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CASO DE DEFEITO POR MAU USO OU QUEBRA
DO EQUIPAMENTO

IMAGEM EM DETALHES D PRODUTO NO ANEXO 1

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONTRATO MÍNIMO: 6 MESES

FORMAS DE PAGAMENTO: SERÁ FEITA NA FORMA DE LOCAÇÃO

ENTREGA: 10 DIAS

PAGAMENTO: MENSAL

FRETE: CIF

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SANTANDER

AG: 1640 • C/C: 13000637-1

JR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

ANEXO 1 – FOTO ILUSTRATIVA





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	BIRD MED (EMPRESA ATUAL)	VITAL LIFE	JR EQUIPAMENTOS MÉDICOS	RTS RIO
1	12	Locação de 2 (duas) incubadoras neonatais estacionárias com controle de umidade e temperatura para utilização no setor de UTI-NEO				
VALOR DE IMPLANTAÇÃO						
VALOR UNITÁRIO			R\$ 2.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00
VALOR MENSAL			R\$ 4.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL			R\$ 54.000,00	R\$ 26.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 67.200,00

Danielle Castro
Analista Administrativo I
Matrícula: N1169046
PCB

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Ana Maria Capellini
Ana Maria Capellini
Contratos
Matrícula: N1156277
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE INCUBADORAS**, para atender a necessidades do Hospital Municipal de Albert Schweitzer, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 04/07/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricul.: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



Table with columns: Orgão, Calculado, Pago. Rows: Junta (469,00), DNRC (0,00)

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0847162-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Table with columns: Cód, Qtde, Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with 6 columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows with placeholder text (XXXXXX).

Deferido em 14/05/2024 e arquivado em 15/05/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

Table with 2 columns: 8, 1/1

Observação:



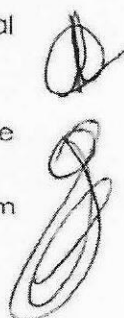
EVANDRO MOREIRA GOMES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 27/07/1971, inscrito no CPF sob o nº 020.416.227-09, portador da carteira de identidade nº 089251268 expedida por DETRAN-RJ em 08/03/2014, residente e domiciliado em Rua Avaré, nº 495, apto 607, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.045-000.

SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES, brasileira, empresária, casada sob regime parcial de bens, nascida em 21/05/1970, inscrita no CPF sob o nº 000.885.587-03, portadora da carteira de identidade nº 080681075 expedida por IFP-RJ em 3/09/1994, residente e domiciliada em Rua Avaré, nº 495, apto 607, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.045-000.

Únicos sócios da sociedade, **VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.2.0847162-3 em 16/09/2009, com sede em Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Alfino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.090-480, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.235.036/0001-70, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE – A Sociedade altera o objeto social e atividades para:

- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado



- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SEFGUNDA: À vista as modificações ora deliberadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVANDRO MOREIRA GOMES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 27/07/1971, inscrito no CPF sob o nº 020.416.227-09, portador da carteira de identidade nº 089251268 expedida por DETRAN-RJ em 08/03/2014, residente e domiciliado em Rua Avaré, nº 495, apto 607, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.045-000.

SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES, brasileira, empresária, casada sob regime parcial de bens, nascida em 21/05/1970, inscrita no CPF sob o nº 000.885.587-03, portadora da carteira de identidade nº 080681075 expedida por IFP-RJ em 3/09/1994, residente e domiciliada em Rua Avaré, nº 495, apto 607, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.045-000.

I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.0847162-3 Protocolo: 2024/00411314-8 Data do protocolo: 13/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NUMERO 00006235970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571A4DB54510778EF204115430E7305FBEBF120FAD226822A0563C0E2BF030A7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede em Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Altino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.090-480, podendo por ato de seu administrador abrir ou fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

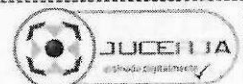
Empresa: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.0847162-3 Protocolo: 2024/00411314-8 Data do protocolo: 13/05/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571A4DB54510772EF204115430E7305FEEBF13DFAD226822A0565C0E2BF030A7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



II - DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) neste ato integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	%	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS
EVANDRO MOREIRA GOMES	100,00	R\$ 11.000,00	11.000
SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES	100,00	R\$ 489.000,00	489.000

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **EVANDRO MOREIRA GOMES**, que assinará todos os documentos, com poderes e atribuições de gerenciar, ficando vedada, entretanto a assinatura individual de quaisquer dos sócios, quando se tratar de onerar ou alienar, bens móvel ou imóvel de propriedade da Sociedade, tornando-se nesse caso obrigatória a assinatura conjunta dos sócios. É autorizado o uso do nome empresarial, no entanto vedado em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: O(s) sócio(s) detentor(es) da maioria do capital poderá(ão) fixar uma retirada mensal à título de pró-labore para o(s) administrador(es).

V - DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a

sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade ou liquidar-se-ão as quotas, em observância ao artigo 1.028 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decidindo pela liquidação das quotas dos herdeiros do sócio falecido ou interditado ou inexistindo interesse dos herdeiros em ingressar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado proporcionalmente à participação do sócio falecido ou interditado, e com base no valor nominal de cada quota.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

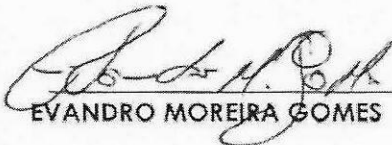
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso dos cargos públicos, por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


VI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro-RJ para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estar em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.


EVANDRO MOREIRA GOMES


SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.0847162-3 Protocolo: 2024/00411314-8 Data do protocolo: 13/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571A4DB54510770EF204115430E7305FEEBF13DFAD226822A0563CCE2BF030A7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., NIRE 33.2.0847162-3, PROTOCOLO 2024/00411314-8, ARQUIVADO EM 15/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006235970, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 097.341.197-02	CARLOS CARDOSO NETO

15 de maio de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTEA.

NIRE: 332.0847162-3 Protocolo: 2024/00411314-8 Data do protocolo: 13/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571A48BB4510778EF234115430E7305FBEBF13DFAD226822A05630E7BF030A7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contratada mais abaixo qualificada executou e executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 – JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CORDEIRO SALLES BERTOLDO
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
CNPJ: 47.078.019/0001-14
CPF: 150.818.737-13
CREA: 2001107625

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
LOCAL: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.
CONTRATO: 001/036/2021 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2021
VALOR DO CONTRATO: 74.160,00 PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 08/12/2021 A 25/03/2022

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 2020230179711
ART COMPLEMENTARES:
CNPJ: 11.235.036/0001-70
CREA: 2001107625

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS	05

Era o que tínhamos a atestar.

Larissa Bertoldo
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
LARISSA BERTOLDO
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA: 10517

Alex Sandro S. Cunha
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TÍTULO PROFISSIONAL
CAU OU CREA
Alex Sandro S. Cunha
Eng. Eletricista
CREA-RJ 2001107625

LOCAL: RIO DE JANEIRO DATA: 01.03.2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contratada mais abaixo qualificada executou e executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MAHATMA GANDHI CNPJ: 47.078.019/0001-14
 ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 – JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP
 REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CORDEIRO SALLES BERTOLDO CPF: 150.818.737-13
 PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA CREA: 2001107625

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL.
 CONTRATO: 001/036/2021 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2021 com 1º aditivo em 26/03/2022.
 VALOR DO CONTRATO: 527.265,00 PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 26/03/2022 A 26/06/2022

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.235.036/0001-70
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA CREA: 2001107625
 REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 2020230179674
 ART COMPLEMENTARES: 2020230180039

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS	87

Era o que tínhamos a atestar.

Larissa Cordeiro Salles Bertoldo
 REPRESENTANTE LEGAL
 LARISSA CORDEIRO SALLES BERTOLDO
 ASSOCIÇÃO MAHATMA GANDHI
 DIRETORA GERAL
 MATRÍCULA OAB RJ

Alex Sandro S. Cunha
 PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
 TÍTULO PROFISSIONAL
 CAU OU CREA
 Alex Sandro S. Cunha
 Eng. Eletrônico
 CREA-RJ 2001107625

LOCAL: Rio de Janeiro

DATA: 01.03.2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contratada mais abaixo qualificada executou e executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 – JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CORDEIRO SALLES BERTOLDO
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
CNPJ: 47.078.019/0001-14
CPF: 150.818.737-13
CREA: 2001107625

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
LOCAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA INOÃ.
CONTRATO: 001/036/2021 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2021
VALOR DO CONTRATO: 346.680,00 PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 08/12/2021 A 25/03/2022

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 2020230179695
ART COMPLEMENTARES:
CNPJ: 11.235.036/0001-70
CREA: 2001107625

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS	33

Era o que tínhamos a atestar.

Larissa Cordeiro Salles Bertoldo
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA: 10527

Alex Sandro de Souza Cunha
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TÍTULO PROFISSIONAL
CAU OU CREA
Eng. Eletricista
CREA-RJ 2001107625

LOCAL: BIO DE JANEIRO

DATA: 01/03/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contratada mais abaixo qualificada executou e executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 – JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CORDEIRO SALLES BERTOLDO
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
CNPJ: 47.078.019/0001-14
CPF: 150.818.737-13
CREA: 2001107625

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
LOCAL: POSTO DE SAÚDE SANTA RITA.
CONTRATO: 001/036/2021 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2021
VALOR DO CONTRATO: 91.620,00 PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 08/12/2021 A 25/03/2022

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 2020230179756
ART COMPLEMENTARES:
CNPJ: 11.235.036/0001-70
CREA: 2001107625

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS	13

Era o que tínhamos a atestar.

Larissa Cordeiro Salles Bertoldo
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI
MATRÍCULA: 10517

Alex Sandro de Souza Cunha
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TÍTULO PROFISSIONAL
CAU OU CREA
Alex Sandro de Souza Cunha
Eng. Eletrônico
CREA-RJ 2001107625

LOCAL: RIO DE JANEIRO DATA: 01/03/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contratada mais abaixo qualificada executou e executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
 ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 – JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP
 REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CORDEIRO SALLES BERTOLDO
 PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
 CUNHA

CNPJ: 47.078.019/0001-14
 CPF: 150.818.737-13
 CREA: 2001107625

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL.
 CONTRATO: 001/036/2021 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2021 com 3º aditivo em 26/06/2022.
 VALOR DO CONTRATO: 1 757.550,00 PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 27/06/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
 REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 2020230179674
 ART COMPLEMENTARES: 2020230180061

CNPJ: 11.235.036/0001-70
 CREA: 2001107625

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS	87

Era o que tínhamos a atestar.

Larissa Cordeiro Salles Bertoldo
 REPRESENTANTE LEGAL
 ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 MATRÍCULA: 10317-16

Alex Sandro de Souza Cunha
 PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
 TÍTULO PROFISSIONAL CAU OU CREA
 CREA-RJ 2001107625

LOCAL: RIO DE JANEIRO DATA: 01, 03, 2024

VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA

Balanco Patrimonial
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2023
Em milhares de reais

	31/12/2023
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	878
Contas a receber	627
Estoque	279
Adiantamentos e outras contas a receber	22
Total do ativo circulante	1.807

Não circulante	
Realizável a longo prazo	122
Conta corrente sócios	319
Outras contas a receber	441
Investimentos	38
Imobilizado	3.453
Total do ativo não circulante	3.931
Total do Ativo	5.738

	31/12/2023
Passivo e patrimônio líquido	
Circulante	
Fornecedores	379
Proventos e encargos sociais	178
Obrigações Tributárias	6
Empréstimos e financiamentos	1.915
Parcelamentos tributários	65
Outras contas a pagar	11
Total do passivo circulante	2.554

Não circulante	
Exigível a longo prazo	300
Empréstimos e financiamentos	30
Parcelamentos tributários	5
Outras contas a pagar	
Total do passivo não circulante	335
Patrimônio líquido	
Capital social	220
Lucros acumulados	2.629
Total do Patrimônio Líquido	2.849
Total do passivo e patrimônio líquido	5.738

Documento assinado digitalmente
govbr
EVANDRO MOREIRA GOMES
Data: 11/04/2024 14:42:20-0300
Verifique em <https://validar.itr.gov.br>

Evandro Moreira Gomes
Sócio Administrador
CPF: 020.416.227-09

Documento assinado digitalmente
govbr
MICHELE DIAS ESTEVES
Data: 11/04/2024 14:25:52-0300
Verifique em <https://validar.itr.gov.br>

Michele Dias Esteves
Contador
CPF: 091.150.287-47
Planejar Contabilidade Empresarial LTDA - ME

VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2023
Em milhares de reais

	<u>31/12/2023</u>
Receita bruta	219
Receita de vendas	581
Receita de serviços	5.642
Receita de locação	(74)
Impostos e contribuições	<u>6.368</u>
Receita líquida	
Custo dos serviços prestados e produtos vendidos	(856)
Custo das atividades	
Lucro Bruto	<u>5.512</u>
(Despesas) receitas operacionais	(1.714)
Despesas gerais e administrativas	
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	<u>3.799</u>
Receitas financeiras	2
Despesas financeiras	<u>(147)</u>
Lucro líquido do exercício	<u>3.654</u>

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVANDRO MOREIRA GOMES
Data: 11/04/2024 14:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evandro Moreira Gomes
Sócio Administrador
CPF: 020.416.227-09

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELE DIAS ESTEVES
Data: 11/04/2024 14:26:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Dias Esteves
Contador
CPF: 091.150.287-47
Planejar Contabilidade Empresarial LTDA - ME

VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais

	Capital social	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	220	2.956	3.176
Lucro do exercício		3.654	3.654
Distribuição de lucros		(2.989)	(2.989)
Ajuste de exercícios anteriores		(991)	(991)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	220	2.629	2.849

Documento assinado digitalmente
EVANDRO MOREIRA GOMES
Data: 11/04/2024 14:45:17-0300
Verifique em <https://validar.itt.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELE DIAS ESTEVES
Data: 11/04/2024 14:24:02-0300
Verifique em <https://validar.itt.gov.br>

Evandro Moreira Gomes
Socio Administrador
CPF: 020.416.227-09

Michele Das Esteves
Contador
CPF: 091.350.287-47
Parcejar Contabilidade Empresarial LTDA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
42372/2024

Certificamos, para fins de direito, as atribuições do profissional abaixo qualificado:

Nome: ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA
Registro: 2001107625 Data de Registro: 18/02/2002
Carteira: RJ-168360/D Emitida em: 03/07/2017
CPF: 028.121.747-57
RNP: 2006254863

TÍTULO(S):

ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA

Atribuições: 'RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)'

Atribuições: 'RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)'

Texto da Legislação referente a atribuições:

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;



(Continuação de Certidão de Atribuições Profissionais nº 42372/2024)

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.'

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Atribuições Profissionais nº 42372/2024

Emitida às: 21/03/2024 12:37 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.2907141644989454

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA	Data de Registro:	18/02/2002
Registro:	2001107625	Emitida em:	03/07/2017
Carteira:	RJ-168360/D		
CPF:	028.121.747-57		
RNP:	2006254863		

Título: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA

Atribuições:

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

Data colação de grau: 27/02/2008

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 42374/2024

Emitida às: 21/03/2024 12:39 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.33373484247289054

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.



Certificamos, em atenção ao requerido pelo ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA, ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA portador da carteira número RJ-168360/D, expedida pelo Crea-RJ, em 03/07/2017, registro número 2001107625, RNP 2006254863 que lhe seja passado por Certidão, seu currículo profissional relativo a atuação como Responsável Técnico (RT) e/ou integrante do Quadro Técnico (QT) da(s) empresa(s):

COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):

2010214411 - VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Ramo: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA
Responsável técnico no período de: 08/12/2021 até presente data.
Jornada de trabalho: 6
Remuneração: 6.600,00

Ramo: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
Responsável técnico no período de: 08/12/2021 até presente data.
Jornada de trabalho: 6
Remuneração: 6.600,00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Currículo Profissional nº 42375/2024
Emitida às: 21/03/2024 12:40 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.8562303188505986

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1874569

Código de verificação de autenticidade: d394debc83e9a722615565c2e5b79feb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 11.235.036/0001-70

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/03/2024 ÀS 12:00:09

VÁLIDA ATÉ: 16/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

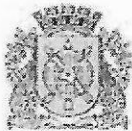
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5823825915
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 119102027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
RUA ENGEN ORLANDO BARBOSA 000300 RUA ALTINO A SUP NUM 35
CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO 23090-480 RJ

CNPJ

11.235.036/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.458.226-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

HORA: 09:36:27

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.235.036/0001-70, com endereço no(a) R ENG ORLANDO BARBOSA, nº 300 - RUA ALTINO ARANTES 35 - RJ Cep: 23090-480, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.235.036/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:38 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **231C.8CF3.B3F8.F9E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/12/2023, em referência ao pedido 413070/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

11.235.036/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.01302.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: MDER.5210.62T1.6040

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/12/2023 às 11:41:09.9

Esta certidão tem validade até 19/06/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/12/2023 às 16:34:06.5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.235.036/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/2009

NOME EMPRESARIAL
VITAL LIFE COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA

NÚMERO
300

COMPLEMENTO
RUA ALTINO A SUP NUM 35

CEP
23.090-480

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO GRANDE

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@VITALLIFE.NET.BR

TELEFONE
(21) 3108-5988

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

11.235.036/0001-70

Inscrição Estadual

79.013.021

Data da concessão da inscrição

24/03/2010

Nome empresarial

VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA Engenheiro Orlando Barbosa, 300 RUA ALTINO A SUP NUM 35
CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO RJ 23.090-480

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

24/03/2010

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Secundárias

33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.458.226-8	19/03/2010

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	11.235.036/0001-70
ATIVIDADES ECONÔMICAS	216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR 211028 - REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 227129 - CONSULTORIA TECNICA 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 243060 - REPARACAO DE BALANCAS BASCULAS E MAQUINAS DE FATIAR 243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR 243264 - REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 260380 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO 261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE 352080 - APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR -COM ATAC 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC 418196 - PECAS ACESS P/APAR DE UTILIDADES DOMESTICAS -COM VAR 422010 - MOVEIS DE MADEIRA-COM VAR 423025 - PAPELARIA 437042 - APARELHOS ORTOPEDICOS-COM VAR 437093 - ARTIGOS DE BORRACHA P/USO MEDICO HOSPITALAR -COM VAR 443506 - MATERIAL P/ ESCRITORIO - COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	RUA ENGEN ORLANDO BARBOSA, 300, RUA ALTINO A SUP NUM 35 CAMPO GRANDE 23090-480
SITUAÇÃO CADASTRAL	SOLICITACAO GUIAS T.L.E.
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	15/05/2024

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 16/05/2024 às 15:07.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEA CREA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Identidade Profissional

CREA-RJ

Registro Crea Nº:
2001107625



Nome
ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA

Data do Registro no Crea RJ:
18/02/2002

Título Profissional
**ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA
TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Registro Nacional
Jornal: Idem
Data de Emissão:
04/09/2011



Este cartão tem validade nacional e territorial nacional e em 12 Estados, conforme o Art. 22 do R.T. 10.00.10/07. Vál. de 24/12/06 e Lei nº 4.206 de 07/06/72.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-RJ



Título
ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA

Pilação
**MARIA DE LOURDES DE SOUZA CUNHA
MOZART RODRIGUES DA CUNHA**

Nascimento CPF Doc. de identidade
24/07/1975 028.121.747-57 09036313-6 RP/RJ

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. Título de Eleitor
A+ 93379600396

PROFAPSEF
12449701720

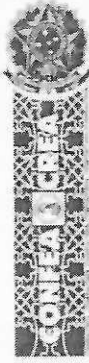
Alex Sandro de Souza Cunha

Assinatura do Profissional



Validade
08.06.2022

PROVISÓRIA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Cartão Provisório

Registro Nacional
2020191957

Válida em todo o
Território Nacional

Título(s)
ENGENHEIRO MECÂNICO

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade

Nome			
RAFAEL TEIXEIRA GOMES SANTOS			
Filiação			
VADNER DE MENEZES SANTOS			
MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA GOMES			
C.P.F.	Identidade	Tipo Sang	
11923719706	0489810545	---	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
22/04/1989	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA
Crea Emissor	Data Registro	Reg. Crea	
Crea-RJ	08/08/2021	2011115316	



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2010214411
Razão Social: VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.235.036/0001-70
Data Registro: 25/04/2011
Endereço: RUA ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA 300 R ALTINO ARANTES
35 CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 23090-480

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS
ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG
MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

CNAE 7739-1/02-ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, CNAR 3312-1/03-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, CNAE 3314-7/07-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CNAE 4322-3/02-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNAE 4619-2/00-REPRESENTANTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, NÃO ESPECIALIZADO, CNAE 4645-1/01-COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CNAE 4664-8/00-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4754-7/01-COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, CNAE 4761-0/03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNAE 4773-3/00-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, CNAE 4789-0/07-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNAE 7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR; (CNAE 85.99-6/04) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

46002/2024

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 46002/2024)

Carteira Nº RJ-168360/D

RNP: 2006254863

TÍTULO: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 08/12/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Inclusão como QT: 08/12/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Expedida em: 03/07/2017 pelo Crea-RJ

Registro: 2001107625 expedido em 18/02/2002

Inclusão como RT: 08/12/2021

Inclusão como RT: 08/12/2021

RESTRICÇÃO(ÕES) DE RAMO:Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 46002/2024

Emitida às: 28/03/2024 14:19 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8322813883126293

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.235.036/0001-70, sediada a Rua Engenheiro Orlando Barbosa, 300 – Campo Grande – RJ, por intermédio do seu representante legal o Sr. Evandro Moreira Gomes, portador da carteira de identidade nº 08.925.126-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – sob o nº 020.416.227-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2024.



Evandro Moreira Gomes
CPF: 020.416.227-09
Sócio Diretor

11.235.036/0001-70
VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.
RUA ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA, Nº 300
C/ RUA ALTINO ARANTES, Nº 35
CAMPO GRANDE - CEP: 23090-480
RIO DE JANEIRO - RJ

VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Eng. Orlando Barbosa, nº 300 C/ Rua Altino Arantes, nº 35 – Campo Grande – RJ – CEP: 23090-480
Registro Anvisa: 8.22.062-8

CNPJ: 11.235.036/0001-70 / Insc. Estadual: 79.013.021 / Insc. Municipal: 458.226-8
(21) 3108-5988 / (21) 96472-5122 (WhatsApp) | e-mail: adm@vitallife.net.br / vitalliferj@vitallife.net.br /
site: vitallife.net.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.235.036/0001-70
Razão Social: VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS L
Endereço: R ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA 300 / CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 23090-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060102461631277513

Informação obtida em 03/06/2024 10:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticação

Matrícula eleitoral
20

Nº
000001

Empregador

VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ

11.235.036/0001-70

Endereço

RUA ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA, 300, RUA ALTINO A SUPPLIM 35, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO

Empregado

ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA

Identificação

Residência

Rua JOSE PEDRO GARCIA, 3, PAVUNA, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 21520-475



Data de nascimento		Local de nascimento		País de nacionalidade		Estado civil	
24/07/1975		RIO DE JANEIRO - RJ		BRASIL		Casado	
Relação		Nome					
Pa		MOZART RODRIGUES DA CUNHA					
Mãe		MARIA DE LOURDES DE SOUZA CUNHA					
Cadastro de Identidade		Data de emissão		Órgão/UF emissora		Título Eleitoral	
09035313-6		01/12/1988		DE1/RAN/RJ		83379000195	
CPF		Série		Data de expedição da CTPS		UF CTPS	
89057		091		19/02/1991		RJ	
Data, mês/ano		Categoria		Cip		Sexo	
01/007226267				Não Informada		Masculino	
Destinação		Tendência Residência		Tendência Códice		Grau de instrução	
Não						Superior Completo	
Cargo				Função			
ENGENHEIRO ELETRÔNICO				ENGENHEIRO ELETRÔNICO			
				C.B.O.			
				214310			

Data de admissão		Salário		Por		Horário de Trabalho		Horário de Intervalo	
01/022		R\$ 7.272,00		Mês		das 08:00 às 14:00		das 11:15 às 11:30	
FGTS		Cópia em		Linha utilizada no termo		Data de Ratificação			
01/07/2022									

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastro em		Sub nº		Outros termos	
		134.46701.72-0			
Nº termo		Agência cedente		Ent. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--	--

FERIAS - PERÍODO ACUMULATIVO	FERIAS - PERÍODO DE GOZADO	FERIAS - PERÍODO ABONDO PRECATORIO	Obs. (Anotar adiantamentos, suspensões, indenizações, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data de saída
	Tipo do desligamento

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<div style="text-align: center;"> <p>ALEX SANDRO DE SOUZA CUNHA</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vital Life Comércio, Locação e Serviços Ltda 11.235.036/0001-70</p> </div>
---------------------	---

CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.235.036/0001-70, com sede na Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Altino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.090-480, na pessoa de seu representante legal **SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, portador da identidade nº 08.068.107-5 IFP/RJ e do CPF 000.885.587-03, residente e domiciliada na Rua Avaré, nº 495, apto 607, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.045-000 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de 02 (duas) incubadoras neonatais estacionárias**, para atender ao **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de **início em 04/07/2024 e término em 03/07/2025** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) por equipamento.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSC Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Mario de Almeida Motta, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Vital Life Comércio, Locação e Serviços LTDA

Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Altino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.090-480
Telefone: (21) 96482-6776 / (21) 2484-0619
Atenção: Simone Gomes
E-mail: adm@vitallife.net.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na



consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.




VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES
Data: 20/06/2024 15:34:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 133.227.617.17
Matrícula N1168046
Viva Rio

2ª) 
Nome: Daniele Castro
CPF/MF nº N1168046
Analista Administrativo I
Matrícula: N1168046



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 11.235.036/0001-70, com sede na Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Altino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.090-480, na pessoa de seu representante legal **SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, portador da identidade nº 08.068.107-5 IFP/RJ e do CPF 000.885.587-03, residente e domiciliada na Rua Avaré, nº 495, apto 607, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.045-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de incubadora neonatal estacionária, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.



VIVA RIO

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE LIRA OLIVEIRA GOMES
Data: 20/06/2024 15:35:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

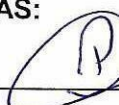
VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 927 617.17


Paloma Moura
Matrícula: N1160000
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Daniele Castro
Analista Administrativo I
Matrícula: N1168046



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de locação de 2 (duas) incubadoras neonatais estacionárias com controle de umidade e temperatura para utilização no setor de UTI-NEO localizada no 5º Andar do Hospital Municipal Albert Schweitzer.

A locação deve englobar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A utilização de incubadora neonatal estacionária tem como objetivo proporcionar um ambiente com temperatura e umidade controlada para o desenvolvimento do recém-nascido fora do útero materno.

Visto que atualmente o setor possui somente 2 incubadoras com a função de umidificação e a quantidade de 11 leitos fixos (com possibilidade de chegar a 14), torna-se imprescindível a locação de no mínimo mais 1(um) equipamento para suprir a necessidade do setor.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O equipamento, assim como suas manutenções corretivas, preventivas e calibrações serão realizadas no endereço abaixo descrito.

O agendamento para manutenções preventivas e calibrações deve ser realizado junto ao setor de Engenharia Clínica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rua Nilópolis 239, Realengo, Rio de Janeiro- RJ, 21720-040

4. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.1. EQUIPAMENTO

O equipamento fornecido deve atender a RDI (Requisição de Incorporação) de Incubadora Neonatal Estacionária conforme anexo a este Termo de Referência.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Incubadora Neonatal Estacionária (RDI em Anexo)	2

4.2. INSUMOS

Os filtros, manga-íris e quaisquer outros componentes que tenham sua troca dentro de prazo pré-estabelecido em manual deve estar incluso no contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1.A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1.1.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, calibração, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, guarnições, manga-íris, filtros e demais peças relacionadas ao objeto deste contrato.

5.1.1.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis.

5.1.1.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

5.1.1.4. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso ou em menor período de acordo com o manual do fabricante. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

5.1.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.

5.1.1.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a Locatária, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;



- 5.1.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.1.1.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.1.1.9. A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO2, cassete expiratória e similares (quando aplicável) deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.
- 5.1.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.1.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.1.1.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

6. APRESENTAR MENSALMENTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS JUNTO ÀS NOTAS FISCAIS:

- 6.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- 6.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.
- 6.3. c) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 6.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda

que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

- 6.5. A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- 6.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.
- 6.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 7.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução

de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 8.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 8.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

9. CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

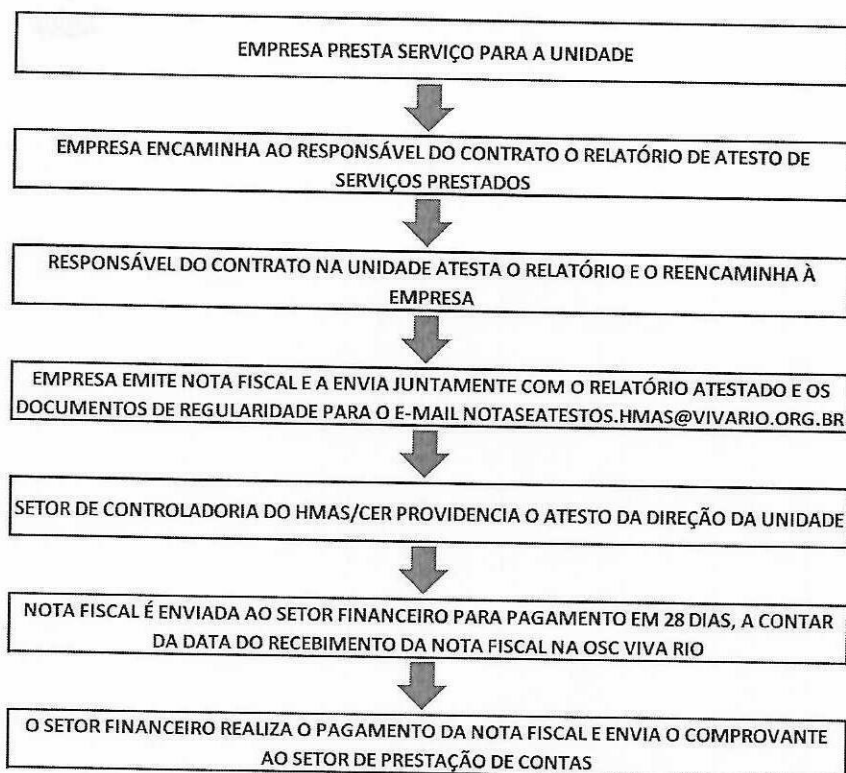
10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 10.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 10.3. **Caso o Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Termo de Colaboração.**

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO II). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

13.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

14. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- e) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- f) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- g) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- h) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



16. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Pedro Henrique da Silva

Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____

situada no Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



A

VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Na Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Altino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE INCUBADORA**, nos termos do **CONTRATO nº 133/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Engenheiro Orlando Barbosa, nº 300, Rua Altino A Sup Num 35, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 11.235.036/0001-70, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 04/07/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula nº 1160092
Viva Rio

Sector de Contratos

Viva Rio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.235.036/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:13 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **BE94.91CB.05AD.EDAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.235.036/0001-70
Razão Social: VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS L
Endereço: R ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA 300 / CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 23090-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802441631277570

Informação obtida em 31/07/2024 12:10:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VITAL LIFE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.235.036/0001-70, com endereço no(a) R ENG ORLANDO BARBOSA, nº 300 - RUA ALTINO ARANTES 35 - RJ Cep: 23090-480, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/06/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.458.226-8	19/03/2010

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	11.235.036/0001-70
ATIVIDADES ECONÔMICAS	216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR 211028 - REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 227129 - CONSULTORIA TECNICA 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 243060 - REPARACAO DE BALANCAS BASCULAS E MAQUINAS DE FATIAR 243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR 243264 - REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 260380 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO 261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE 352080 - APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR -COM ATAC 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC 418196 - PECAS ACESS P/APAR DE UTILIDADES DOMESTICAS -COM VAR 422010 - MOVEIS DE MADEIRA-COM VAR 423025 - PAPELARIA 437042 - APARELHOS ORTOPEDICOS-COM VAR 437093 - ARTIGOS DE BORRACHA P/USO MEDICO HOSPITALAR -COM VAR 443506 - MATERIAL P/ ESCRITORIO - COM VAR
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	RUA ENGEN ORLANDO BARBOSA, 300, RUA ALTINO A SUP NUM 35 CAMPO GRANDE 23090-480
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	17/05/2024

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **31/07/2024** às **12:14**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.235.036/0001-70

Certidão nº: 52571230/2024

Expedição: 31/07/2024, às 12:11:38

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.235.036/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5823825915
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 119102027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VITAL LIFE COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA
RUA ENGEN ORLANDO BARBOSA 000300 RUA ALTINO A SUP NUM 35
CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO 23090-480 RJ

CNPJ

11.235.036/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.458.226-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

HORA: 09:36:27

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.235.036/0001-70
Razão Social: VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS L
Endereço: R ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA 300 / CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 23090-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092322211631277511

Informação obtida em 24/09/2024 14:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.235.036/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:14 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **569B.D3F0.5020.C48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/06/2024 , em referência ao pedido **182576/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

11.235.036/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.01302.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: MIY8.5211.01T0.9053

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **12/06/2024 às 13:21:36.8**

Esta certidão tem validade até 09/12/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/06/2024 às 09:05:38.9



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.235.036/0001-70, com endereço no(a) R ENG ORLANDO BARBOSA, nº 300 - C/RUA ALTINO ARANTES, 35 - RJ Cep: 23090-480, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 04/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 18/01/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.235.036/0001-70
Razão Social: VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS L
Endereço: R ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA 300 / CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 23090-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111904231631277537

Informação obtida em 29/11/2024 11:28:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.235.036/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:07 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **E461.D763.44DC.E74C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.235.036/0001-70

Certidão n°: 62125391/2024

Expedição: 10/09/2024, às 11:24:21

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL LIFE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.235.036/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.235.036/0001-70
Razão Social: VITAL LIFE COMERCIO LOCACAO E SERVICOS L
Endereço: R ENGENHEIRO ORLANDO BARBOSA 300 / CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 23090-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122705301631277500

Informação obtida em 02/01/2025 16:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2428313

Código de verificação de autenticidade: f6feae3f68d15d24384c4cff9cbe69ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 11.235.036	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 26/11/2024 ÀS 11:11:36 VÁLIDA ATÉ: 24/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/11/2024, em referência ao pedido 370014/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VITAL LIFE COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

11.235.036/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.01302.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **883N.5210.80T1.1192**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 27/11/2024 às 10:43:37.2

Esta certidão tem validade até 26/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/11/2024 às 11:19:23.7



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2529587490
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 636152028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VITAL LIFE COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RUA ENGEN ORLANDO BARBOSA 000300 RUA ALTINO A SUP NUM 35
CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO 23090-480 RJ

CNPJ

11.235.036/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.458.226-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

HORA: 10:33:33

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.235.036/0001-70, com endereço no(a) R ENG ORLANDO BARBOSA, nº 300 - C/RUA ALTINO ARANTES, 35 - RJ Cep: 23090-480, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 04/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 18/01/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6